

5.06.79
Resolução nº 03/79



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19 79.

PROCOLO N.º 024/79 (Projeto de Resolução)

“FIXA REPRESENTAÇÃO DO INTERVENTOR
NO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO”

AUTUAÇÃO

Aos 18 dias do mês de Junho do ano de mil
novecentos e 79, autúo, nos t ermos da Lei, a peti ao de fls. e
mais documentos que se seguem.


SECRET ARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

LINHARES — ESP. SANTO

RESOLUÇÃO Nº 03/79.

=====

" FIXA REPRESENTAÇÃO DO INTERVENTOR NO MUNICIPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:-

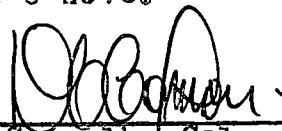
Art. 1º - Fica fixada em cr\$ 25.382,00 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e dois cruzeiros), a representação de Sr. Interventor no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado através do Decreto nº 1.840-E, do Sr. Governador do Estado, datado de 18-04-79.

Art. 2º - A representação fixada no artigo anterior, será reajustada todas as vezes que os vencimentos do Governador do Estado, sofrer reajustes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de abril de 1.979, perdurando até o término da intervenção no Município.

Art. 4º - Regogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove.



Durval Carvalho Calmon
-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

LINHARES — ESP. SANTO

RESOLUÇÃO Nº 03/79.
=====

" FIXA REPRESENTAÇÃO DO INTERVENTOR NO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Fica fixada em cr\$ 25.382,00 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e dois cruzeiros), a representação do Sr. Interventor no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado através do Decreto nº 1.840-E, do Sr. Governador do Estado, datado de 18-04-79.

Art. 2º - A representação fixada no artigo anterior, será reajustada todas as vezes que os vencimentos do Governador do Estado, sofrer reajustes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de abril de 1.979, perdurando até o término da intervenção no Município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove.

Durval Carvalho Calmon
-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.....

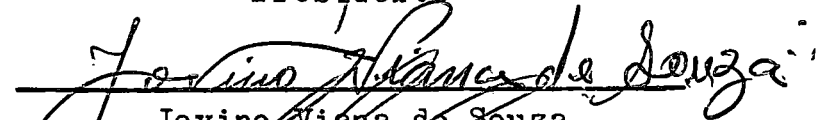
" FIXA REPRESENTAÇÃO DO INTERVENTOR
NO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO ".

- Art. 1º - Fica fixada em Cr\$ 25.382,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros), a representação do Sr. Interventor no Município de Linhares Estado do Espírito Santo, nomeado através do Decreto nº 1.840-E, de Sr. Governador do Estado, da tado de 18-04-79.
- Art. 2º - A representação fixada no artigo anterior, será / reajustada todas as vezes que os vencimentos do Governador do Estado, sofrer reajustes.
- Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de abril de / 1.979, perdurando até o termino da intervenção no Município.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

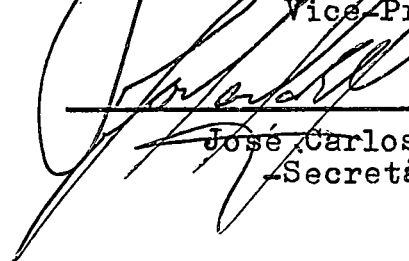
Linhares-ES, 18 de junho de 1.979.



Durval Carvalho Calmon
-Presidente-



Jovino Viana de Souza
Vice-Presidente



José Carlos Elias
-Secretário-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PARECER

Parecer da Comissão de FINANÇAS.

A Comissão de Finanças reunida nesta data é de pa
recer favorável ao Projeto nº 024/79, que " FIXA REPRESENTA-
ÇÃO DO INTERVENTOR NO MUNICIPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍ-
RITO SANTO ", - - - - -).

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 25 de junho de 1.979.

Presidente: Osilva

Relator: Maria Colina Fioroti

Membro: Rit

